



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Terça-feira • 6 de Julho de 2021 • Ano V • Nº 3053

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Despacho Administrativo Referente da Tomada de Preços Nº 001/2021**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Versam os autos sobre processo licitatório adotado na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021, dispondo sobre a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando à execução de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas/urbanas do município de Rio de Contas - BA, conforme Contrato de Repasse nº 896294/2019, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Rio de Contas - BA, sagrando-se vencedora do certame a empresa JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.418.690/0001-97.

Com efeito, vale destacar que a Comissão Permanente de Licitação efetuando reanálise dos autos, verificou a existência de vício formal no processo licitatório, eis que não se observou entre o julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços, ocorridas em uma só assentada, em 29 de junho de 2021, a concessão do prazo de cinco dias úteis para propositura de recurso, preconizado no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, eis a redação: “**Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: b) julgamento das propostas**”, posto que se verificou que licitantes apresentaram documentação de habilitação e proposta de preços, com consignado na ata, sem estarem presentes no ato, bem como outras não permaneceram até o fim dos trabalhos.

Inelutavelmente, a não observância deste prazo somente poderia ser superada se e somente se todas as licitantes estivessem presentes e renunciassem de forma expressa a interposição de recurso administrativo, que que não aconteceu, como se infere da ata da sessão de julgamento, a se tornar, por mais este motivo, imperativo a obrigatoriedade da observância do interregno do prazo para interposição de eventual recurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Desta forma, em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”, e, com fundamento no art. 49 da Lei de Licitações, anula-se o processo da Tomada de Preços nº 001/2021.

Publica-se para ciência dos interessados.

Rio de Contas, 06 de julho de 2021.

Índira Lêives de Souza Aranha
Presidente

Thais Antônia Santos Oliveira Trindade
Membro

Valquiria Trindade Pierote Cardoso
Membro